



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA MESA Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, das medidas instituídas pelo Ato da Mesa nº 04/2021, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** que ainda persiste a necessidade de manutenção das medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal;

**CONSIDERANDO** as ações do Governo Estadual diante do atual cenário da COVID-19, colocando o Estado de São Paulo em fase de transição até 30 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 808, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre o retorno seguro e gradativo das atividades presenciais, conforme definido pelo Plano São Paulo de combate ao Novo Coronavírus;

**RESOLVE:**


Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2021, o prazo de vigência das medidas instituídas pelo Ato da Mesa nº 04, de 15 de março de 2021, que poderá ser ampliado por Ato da Mesa Diretora, caso necessário.

Art. 2º Os estagiários afastados na forma do art. 1º, III, do Ato da Mesa nº 04/2021, poderão ser convocados, caso necessário, a realizar as atividades presenciais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em data de 19 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ernani Graça, 16 de abril de 2021.

  
**EDNALDO VALIM CABRAL**  
1º Secretário

  
**LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA**  
Presidente

  
**KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES**  
2ª Secretária